**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE JARDINAGEM**

1. **DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de limpeza, adubação, plantio, rega e poda de flores e árvores em canteiros e praças públicas do Município de Bom Princípio.

* 1. **Relevância**

A preservação do patrimônio público histórico cultural, é fundamental para manter vivas as memórias de um país, uma cidade, ou até mesmo uma comunidade, pois é através dela que se pode manter as relações do indivíduo social, inserido na comunidade a que ele pertence. Desta forma, preservar é uma tarefa fundamental do Estado, por meio da promoção de políticas públicas, o que possibilita ainda o desenvolvimento do sentimento de preservação na sociedade como um todo.

Para tanto, torna-se de extrema relevância a realização da manutenção periódica das praças e dos jardins dos prédios públicos do Município, tendo em vista ainda a promoção de espaços verdes de lazer e bem estar para a população do Município, bem como a manutenção da vegetação dos canteiros junto as estradas da cidade, possibilitando a melhora da visibilidade dos motoristas, e, consequentemente, evitando ou diminuindo a ocorrência de acidentes.

1. **QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços de limpeza, adubação, plantio, rega e poda de flores e árvores em canteiros e praças públicas do Município de Bom Princípio serão realizados mensalmente em um total mensal médio de 320 horas por mês, podendo variar de acordo com o cronograma e ordem de serviço repassados pelo servidor fiscal do contrato, Ademir Luís Luft, devendo a empresa disponibilizar pelo menos 2 (duas) pessoas para a execução.

Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

Praças: Paraíso do Vale, Morro Tico-Tico, Unidade Básica de Saúde do Morro Tico-Tico, Loteamento Gauger - Nova Colúmbia, Parque Municipal (Morangão), Praça dos Ipês, Largo Dom Vicente Scherer, Trevos de acesso a RS 122.

Memorias: Plínio Persch, Dom Vicente.

Avenidas: Dom Vicente, Santa Teresinha, Emancipação. Também na Prefeitura Municipal, complexo do antigo hospital São Pedro Canísio, e Avenida Emancipação, incluindo área da Revitalização.

Poderá ser solicitada pelo fiscal do contrato a prestação de serviços, dentro dos limites do território do Município de Bom Princípio, em demais praças, avenidas e jardins de prédios públicos, onde se faça necessária a manutenção ou instalação de novos de canteiros, podas de flores e árvores.

Compreende-se como limpeza, a capina e roçada dos canteiros, incluído o recolhimento e destinação do material orgânico decorrente da limpeza e poda. Caso não haja o cumprimento das atividades acima, o Município reserva o direito de abater do valor contratado, quando comprovado a execução parcial do serviço. O fechamento do mês, para verificações se dará no último dia útil de cada mês. Os serviços serão executados permanentemente, de forma continuada, todos os dias úteis da semana.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação de serviço, de acordo com as horas efetivamente executadas, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, bem como relatório dos serviços prestados, com a aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. **DO PRAZO**

A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses.

1. **PRÉ-REQUISITOS**
	1. Atestado de capacidade técnica operacional ou profissional, de que a empresa e/ou o(a) profissional já realizam oficinas de artesanato;
	2. Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de que possui ou possuirá no momento da contratação os seguintes equipamentos para a execução dos serviços: pelo menos 2 (duas) roçadeiras costais; pelo menos 1(um) soprador; veículo apropriado para transportar o gerador e tanque de armazenagem de água de 1000 litros; ferramentas de paisagismo (tesouras de poda, enxadas, pás, vassouras, dentre outras ferramentas essenciais para a execução dos serviços).

OBSERVAÇÃO: O Município fornecerá à contratada o gerador e o tanque de 1000 litros citados no item 5 b do presente Termo de Referência, bem como o combustível para o gerador.

As mudas e adubos deverão ser retirados com a Secretaria de Infraestrutura, a cargo do servidor Ademir Luis Luft.

1. **DO VALOR**

A prestação de serviços compreende carga horária de até 320 horas mensais, podendo variar de acordo com o cronograma repassado pelo fiscal do contrato. O valor referência por hora foi definido por planilha de custos em anexo, de R$26,39.

Bom Princípio, 30 de janeiro de 2023.

Ademir Luís Luft

Coordenador de Serviços e Conservação de Limpeza Pública